

LEI N° 184/68

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fico o Executivo Municipal autorizado a subvencionar aos alunos do 3º ano Científico do Colégio Estadual de Monlevade, para realizarem uma excursão de caráter cultural ao Estado de São Paulo, com a importância de Ncr\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - Ficam os subvencionados na obrigação de prestarem contas das despesas realizadas em balancete de demonstração, bem como apresentar relatório da viagem de excursão.

Art. 2º - Para fazer face às despesas contraídas pelo art. anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 1.400 00 (Um mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de dezembro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**